



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 032/2019 ANO X

Divulgação: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Publicação: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e institui grupo de trabalho para auxiliá-la na realização de tarefas específicas.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** o artigo 31 da Resolução n. 175, de 5 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta Justiça Militar e sobre a designação de grupo de trabalho visando à realização de tarefas específicas para auxiliá-la, **RESOLVE**:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Documental da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Juiz James Ferreira Santos, que a presidirá;
- II - Flávia Imaculada Chaves Diniz, JME 0195-3;
- III - José Sebastião Alves de Aguiar, JME 0745-2.

Art. 2º Fica instituído o grupo de trabalho destinado a prestar auxílio, por meio de tarefas específicas, à Comissão Permanente de Avaliação Documental da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O grupo de trabalho a que se refere o art. 2º desta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I - Gislene Amarante Cunha, JME 0414-6;
- II - Adriano César Ribeiro Araújo, JME 0758-1;
- III - Nayana de Souza Ramos, JME 0730-3.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 1.088, de 11 de julho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001961-64.2014.9.13.0001

Recorrente: ex-Cb PM Rodrigo Freire Nogueira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Estado de Minas Gerais para oferecer resposta aos Agravos em recursos especial e extraordinário, conforme art. 1042, § 3º do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000034-41.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Heli de Moraes Xavier

Advogada: Fernanda Grasielle Martins Pereira (OAB/MG 177248)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc n. 5000260-44.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003048-13.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Cb PM Willian Batista Justino

Impetrantes/advogados: Dalci Maciel de Oliveira (OAB/MG 159737) e outro

Autoridade apontada como coatora: Comandante do 46º BPM

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrada.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

63197MG => 11; 77819MG => 1, 10; 88642MG => 11; 91357MG => 10; 106073MG => 1, 2, 10; 106114MG => 1, 2, 10; 106799MG => 11; 107966MG => 3; 108448MG => 3; 109069MG => 7; 112330MG => 5; 126634MG => 11; 133563MG => 4, 5; 137899MG => 7; 145413MG => 10; 156085MG => 1, 2, 10; 158375MG => 10; 168407MG => 10; 168505MG => 10; 171720MG => 7; 172451MG => 9; 178043MG => 10; 182068MG => 4, 6, 7, 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000015-52.2017.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Cancelada a audiência de Julgamento designada para a data de 07/03/2019, e REDESIGNADA a audiência de julgamento para a data de 11/04/2019, às 15:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0000276-17.2017.9.13.0001

Réu: Francisco Farinelli Junior => Designada a data de 22 de fevereiro de 2019, às 13:30 horas, para a realização da audiência de leitura de sentença. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000431-49.2019.9.13.0001

Requerente: Dorvalino Goncalves Borges => Julgado prejudicado o pedido tendo em vista a concessão da liberdade provisória, bem como a expedição do alvará de soltura em favor do requerente nos autos principais 428-94.2019.9.13.0001. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Guilherme Frederico Matos Pacheco de Andrade.

4 - 0000597-86.2016.9.13.0001

Réu: Jefferson Natalicio Pacheco => Trata-se de ação penal militar que se encontra em fase de requerimento de diligências pelas partes, prevista no art. 427, do CPPM. O Ministério Público manifestou às fls. 303, no sentido de não ter diligências a requerer. A defesa do acusado, por sua vez, peticionou às fls. 307, requerendo: 1) que seja oficiado ao Pátio Auto Socorro Chapolin, para que forneça fotografias do estabelecimento; 2) que seja oficiado ao Comandante da 26ª Cia PM Ind para que envie todos os boletins de ocorrência de extravio/furto de veículos ocorridos no Pátio Auto Socorro Chapolin no período de janeiro de 2010 a janeiro de 2015 e 3) a juntada do depoimento do mecânico Jordânio Barbosa prestado na SAD 107.550/2015, dizendo que seu depoimento em juízo não foi possível dado seu estado de saúde. Indeferido o requerimento da defesa constante de fls. 307, item "1". Em relação ao segundo requerimento de juntada de cópia dos boletins de ocorrência de natureza de extravio/furto, entre os anos de janeiro de 2010 a janeiro de 2015, determinada a intimação da defesa para que no prazo de 5 dias, esclareça o que pretende provar através da diligência constante de fls. 307, item "2", sob pena de indeferimento. Indeferido, também, o requerimento da defesa constante de fls. 307, item "3". Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

5 - 0000717-95.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Luciano Freire Fonseca => Designada a data de 27/03/2019, às 14:00 horas, para a realização de audiência de transação penal em relação ao Ten Cel PM Luciano Freire Fonseca. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

6 - 0001590-95.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Elton Fernandes => Decretada extinta a punibilidade do militar 3º Sgt PM Elton Fernandes, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

7 - 0001930-73.2016.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Paulo Geovani Souza Silva => Decretada extinta a punibilidade do militar 3º Sgt PM Paulo Geovani Souza Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Elisana Silva Pires Barbosa, Mayra Thais Andrade Ribeiro.

8 - 0002130-80.2016.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Evandro Goncalves Zacarias => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Evandro Gançalves Zacarias, 3º Sgt PM Luciano Santana Bremes, 3º Sg PM João Neres Trindade Filho e Cb PM Thiago Farias Machado, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

Indiciado/Investigado: Joao Neres Trindade Filho => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Evandro Gançalves Zacarias, 3º Sgt PM Luciano Santana Bremes, 3º Sg PM João Neres Trindade Filho e Cb PM Thiago Farias Machado, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

Indiciado/Investigado: Luciano Santana Bremer => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Evandro Gançaves Zacarias, 3º Sgt PM Luciano Santana Bemes, 3º Sg PM João Neres Trindade Filho e Cb PM Thiago Farias Machado, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

Indiciado/Investigado: Tiago Farias Machado => Decretada extinta a punibilidade dos militares 3º Sgt PM Evandro Gançaves Zacarias, 3º Sgt PM Luciano Santana Bemes, 3º Sg PM João Neres Trindade Filho e Cb PM Thiago Farias Machado, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000727-05.2018.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Edson Oliveira de Sousa => Com fundamento no Código de Processo Penal Militar, na Lei nº 9.099/95, e demais disposições que se aplicam à espécie, declarada extinta a punibilidade do militar Sd PM Edson Oliveira de Sousa, com retroação à data de 13/08/2018, para que possam produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Adv.: Joao Neto Principe Pales.

10 - 0002212-40.2018.9.13.0002

Réu: Victor Hugo Ferreira de Oliveira => Infederidos embargos de declaração. Adv.: Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Pedro Filipe Pereira Costa, Priscila de Assis Borges Ribeiro.

Réu: Vinicius Alcantara Pereira => Infederidos embargos de declaração. Adv.: Andre Myssior, Otto Marcus de Morais.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000117-97.2019.9.13.0003

Réu: Marcos Tomatis de Assis => Os presentes autos foram implantados na data de 15/02/2019 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0000117-97.2019.9.13.0003, a partir de 15/02/2019, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Bernardo Ferreira de Lara Resende, Jessica Onira Ferreira de Freitas, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.